

PROJETO DE LEI

Nº 474/2013

LEI Nº 10.702

AUTÓGRAFO Nº 344/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de

2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados

a secretaria da Saúde e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de Novembro de 2013.

PL nº 474/2013

SEJ-DCDAO-PL-EX-107/2013  
Processo nº 32.772/2012

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM

13 NOV 2013

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dos componentes dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências."

A Lei nº 10.375/2012, que se pretende prorrogar mediante autorização desta Casa de Leis, criou os cargos de Gestor Administrativo Hospitalar e Gestor de Assistência Hospitalar, junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, vinculados à Secretaria da Saúde, devidamente descritos no Anexo I, da Lei em comento.

Como foi justificado na mensagem que acompanhou o Projeto de Lei nº 451/2012, de autoria deste Executivo, a criação, com urgência, dos cargos previstos no artigo 1º, visando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 40.777/2012, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de Sorocaba e outras entidades.

Naquela oportunidade, foi informado aos nobres Vereadores que os cargos comissionados deveriam existir enquanto vigente a gestão do Hospital Vera Cruz, pelo Município.

Os atuais ocupantes dos cargos foram nomeados através das Portarias DICAF nºs 66.301 e 66.302, sendo certo que a manutenção desses cargos se faz necessário, pois ainda se encontra eficaz a decisão judicial que determinou a intervenção judicial daquele hospital.

Desse modo, não havendo hipótese de qualquer despesa adicional com a prorrogação excepcional e temporária dos cargos comissionados, por conseguinte não se pode vislumbrar qualquer limitação de ordem fiscal/orçamentária que possa obstaculizar a medida.

Estas são as razões que justificam a presente proposição, a qual submetemos à análise e discussão dessa Egrégia Câmara e solicitamos que seja, ao final, transformada em Lei.

Solicitamos, outrossim, que o procedimento em tela tramite em regime de Urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL cria cargos Saúde

02

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

RECEBUE  
-13-NOV-2013-15:15-130635-1/3



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 474/2013

(Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências).

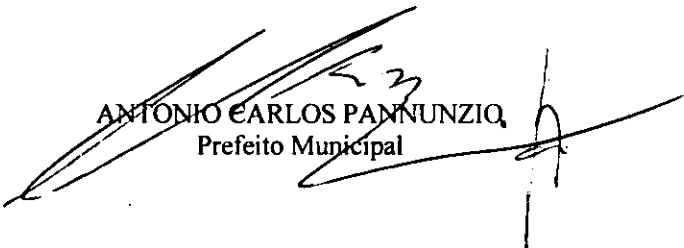
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação será contado a partir do dia 28 de Dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

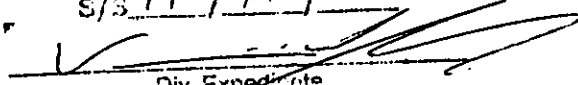
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO,  
Prefeito Municipal

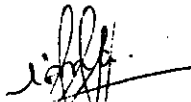
Recebido na Div. Expediente  
13 de novembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 19 / 11 / 13

  
Div. Expediente

Recebido em 21/11/13



**Suelen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº: 10375

Data : 28/12/2012

54

Classificações : Saúde, Estrutura da Administração Pública

Ementa : Dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e da outras providências.

## LEI Nº 10.375, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e da outras providências.

Projeto de Lei nº 451/2012 - Autoria do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Gestor Administrativo Hospitalar e Gestor de Assistência Hospitalar, junto ao Quadro dos Cargos de Confiança do Quadro Permanente da Administração Direta, subordinados à Secretaria Municipal da Saúde, com súmula de atribuições, requisitos, classe salarial, provimento, quantidade e jornada de trabalho estabelecidos conforme Anexo I, desta Lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de dezembro de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIS ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO

Secretária de Gestão de Pessoas

VAGNER GUERRERO RINALDO

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 474/2013

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Fica prorrogada pelo prazo de doze meses, a vigência da Lei nº 10.375, de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências. O prazo da prorrogação será



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

contado a partir do dia 28.12.2013 (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Este PL normatiza sobre a estruturação de órgão da Administração direta do Município, normatizando nos termos seguintes, o art. 1º desta Proposição: "Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, a vigência da Lei nº 10375, 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde"; em tais matérias: criação de cargos e estruturação dos órgãos da Administração direta do Município, a competência para inaugurar o processo legislativo é privativa (exclusiva) do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

*Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*II- criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;*

*IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.*

Face ao exposto constata-se que esta Proposição encontra guarida na LOM, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a expor.

É o parecer.

Sorocaba, 21 de novembro de 2.013.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 22 de novembro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 474/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere à estruturação da Administração Pública, sendo a sua iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 38, II e IV da LOMS, que dispõe:

*"Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*

*II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de remuneração;*

*IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município;"*

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 26 de novembro de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente - Relator

  
ANSELMO RÊIM NETO  
Membro

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 26 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
RODRIGO MAGANHATO  
*Membro*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 26 de novembro de 2013.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

**ANTÔNIO CARLOS SILVANO**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*



P. L - 474 / 2013      01

o artº 1º - Para a ter a seguinte Redação;

artº 1º - fica prorrogada, pelo prazo de 6 (seis) meses, a vigência - - - - -

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 474/2013.

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Art. 1º - Acresce o artigo 2º ao PL 474/2013 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os cargos criados serão extintos imediatamente, assim que cessada a necessidade que os motivou." (NR)

Sorocaba, 11 de dezembro de 2013.

  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
 Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

ANSELMO ROLIM NETO  
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
RODRIGO MAGANHATO  
*Membro*

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
*Membro*







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Acrescenta o Art. 2º ao PL 474/2013 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º - Os cargos criados serão extintos imediatamente, assim que cessada a necessidade que os motivou". (NR).*

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
RODRIGO MAGANHATO  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO**

SE. 63/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 10 / 12 / 2013

Ben com os  
emend. 1 e 2

PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO**

SE. 64/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 10 / 12 / 2013

Ben com  
os emend. 1 e 2

1 e 2 / C. Rick §

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 474/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 474/2013

**SOBRE: Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 06 (seis) meses, a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação será contado a partir do dia 28 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os cargos criados serão extintos imediatamente, assim que cessada a necessidade que os motivou.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

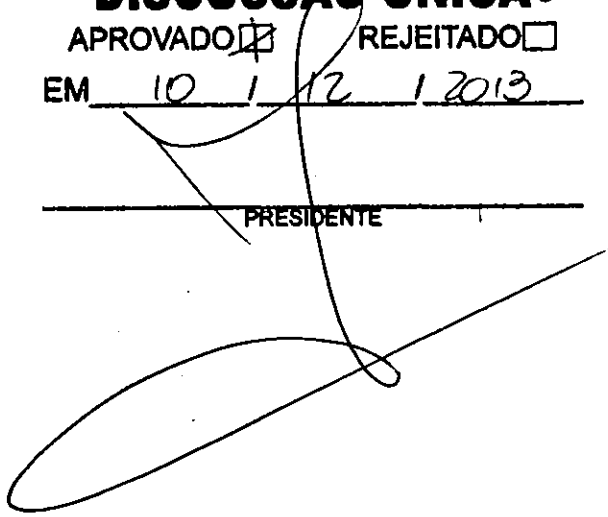


**DISCUSSÃO ÚNICA** SE. 65/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 10 / 12 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1801

Sorocaba, 12 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352/2013, aos Projetos de Lei nºs 502, 474, 483, 492, 329, 503, 463, 171, 440 e 237/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 344/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 474/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 06 (seis) meses, a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação será contado a partir do dia 28 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os cargos criados serão extintos imediatamente, assim que cessada a necessidade que os motivou.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE JANEIRO DE 2014 / Nº 1.617

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 32.772/2012)

LEI Nº 10.702, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 474/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 06 (seis) meses, a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação será contado a partir do dia 28 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os cargos criados serão extintos imediatamente, assim que cessada a necessidade que os motivou.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**ANESIO APARECIDO LIMA**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe de Seção de Atos Oficiais

**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.702, de 30 de Dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M. Palácio dos Tropeiros, em 30 de Dezembro de 2 013.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais







PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 32.772/2012)

LEI Nº 10.702, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 474/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 06 (seis) meses, a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação será contado a partir do dia 28 de dezembro de 2013.


Art. 2º Os cargos criados serão extintos imediatamente, assim que cessada a necessidade que os motivou.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

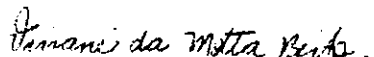
Palácio dos Tropeiros, em 30 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe de Seção de Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

26

Lei nº 10.702, de 30/12/2013 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX 107/2013  
Processo nº 32.772/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dos componentes dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Prorroga a vigência da Lei nº 10.375, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde e dá outras providências."

A Lei nº 10.375/2012, que se pretende prorrogar mediante autorização desta Casa de Leis, criou os cargos de Gestor Administrativo Hospitalar e Gestor de Assistência Hospitalar, junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, vinculados à Secretaria da Saúde, devidamente descritos no Anexo I, da Lei em comento.

Como foi justificado na mensagem que acompanhou o Projeto de Lei nº 451/2012, de autoria deste Executivo, a criação, com urgência, dos cargos previstos no artigo 1º, visando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 40.777/2012, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Município de Sorocaba e outras entidades.

Naquela oportunidade, foi informado aos nobres Vereadores que os cargos comissionados deveriam existir enquanto vigente a gestão do Hospital Vera Cruz, pelo Município.

Os atuais ocupantes dos cargos foram nomeados através das Portarias DICAF nºs 66.301 e 66.302, sendo certo que a manutenção desses cargos se faz necessário, pois ainda se encontra eficaz a decisão judicial que determinou a intervenção judicial daquele hospital.

Desse modo, não havendo hipótese de qualquer despesa adicional com a prorrogação excepcional e temporária dos cargos comissionados, por conseguinte não se pode vislumbrar qualquer limitação de ordem fiscal/orçamentária que possa obstaculizar a medida.

Estas são as razões que justificam a presente proposição, a qual submetemos à análise e discussão dessa Egrégia Câmara e solicitamos que seja, ao final, transformada em Lei.

Solicitamos, outrossim, que o procedimento em tela tramite em regime de Urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL. cria cargos Saúde

13-11-2013 15:15:15

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA